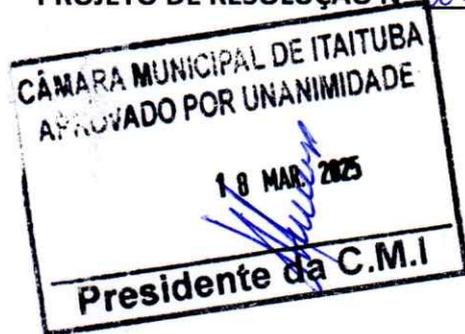




PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008 /2025

PRESIDENTE CMI



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, E ACRESCENTA O §3º E §4º AO ART.155 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, vereador da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga o seguinte Projeto de Resolução:

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, APROVA E SUA MESA EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Acrescenta-se o § 3º e 4º ao Art. 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - As moções serão concedidas a pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem por suas contribuições significativas nas áreas cultural, educacional, social, esportiva, empresarial, política ou de outra natureza que beneficie a comunidade itaitubense.

§4º - Cada vereador poderá apresentar até 2 (duas) concessão de moções individuais por ano, e uma (1) coletiva, devendo ser acompanhadas de justificativa e da avaliação das contribuições do indicado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 10 de março de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo acrescentar o § 3º e 4º ao Art. 155 ao Regimento Interno, com a finalidade de adequar as normas regimentais às necessidades e exigências do processo legislativo contemporâneo.

A inclusão de dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba é necessária para regulamentar de forma transparente e objetiva o processo de concessão de moções. Esta alteração visa estabelecer critérios definidos para a concessão de moções, fortalecendo a autonomia do Legislativo e promovendo a organização e a eficiência dos seus trabalhos.

Ademais, a proposta contribui para o aprimoramento das práticas legislativas, assegurando que os procedimentos adotados por esta Casa Legislativa estejam alinhados com as melhores práticas de governança e atendimento ao interesse público.

Por se tratar de uma medida que contribui para a melhoria do funcionamento desta Casa de Leis, submetemos este Projeto de Resolução à análise e aprovação dos nobres parlamentares.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 10 de março de 2024.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador